



Arraial do Cabo, Terça-feira, 23 de Maio de 2023 - Edição: **846** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
DIVERSOS	1
RESOLUÇÕES	4

Arraial do Cabo, Terça-feira, 23 de Maio de 2023 - Edição: 846 - 5

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.669/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Cyntia Sunyzia de Melo Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VI**, Símbolo CA-10, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.670/2023

Dispõe sobre permuta de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal Nº768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo, e Conforme Processo Administrativo nº 136/2023, que requereu permuta dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Saquarema, a servidora **Elane Cristina Afonso Abreu**, matrícula **33093**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor II A – Alfabetizador 1º ao 3º ano N1**, em permuta com a servidora **Graciara de Oliveira Gonçalves Pereira**, matrícula **64688-1** ocupante do cargo público efetivo de **Professor MG-1D**, a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.671/2023

Dispõe sobre permuta de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal Nº768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo, e Conforme Processo Administrativo nº 134/2023, que requereu permuta dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Armação dos

Búzios, a servidora **Martha Regina Pessoa Cortes Dian**, matrícula **33.245**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor II A – Alfabetizador 1º ao 3º ano N1**, em permuta com a servidora **Christiane de Souza Oliveira França**, matrícula **14918** ocupante do cargo público efetivo de **EFE – Professor/Supervisor Escolar A6.1**, a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.672/2023

Dispõe sobre permuta de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal Nº768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo, e Conforme Processo Administrativo nº 131/2023, que requereu permuta dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de Cabo Frio, a servidora **Rhacell Vasconcellos de Carvalho Silva**, matrícula **33.118**, ocupante do cargo público efetivo de **Professor II C – Ed. Infantil Creche ao Pré II – NV1**, em permuta com a servidora **Marciele Rodrigues do Carmo**, matrícula **990005780** ocupante do cargo público efetivo de **DOCENTE I A 1**, a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO LOTEAMENTO PONTAL DO ATALAIA

Vimos por meio deste, CONVOCAR todos os proprietários dos lotes situados no loteamento PONTAL DO ATALAIA, a comparecerem na sede da Secretaria do Ambiente e Saneamento do Município de Arraial do Cabo, situada na Rua Tóquio, nº 76, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, portando consigo as autorizações e/ou licenças ambientais das edificações existentes em seus respectivos lotes, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação. Àqueles que possuírem edificações em condições irregulares, ou seja, sem qualquer tipo de autorização e/ou licenças ambientais, deverão comparecer ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, situado na Avenida da Liberdade s/n, objetivando abertura de processo administrativo para regularização ambiental do imóvel/construção, portando os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade e CPF;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 23 de Maio de 2023 - Edição: **846** - 5

- Cópia do comprovante de residência;
- Se houver procurador: cópia da procuração, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade e CPF;
- Cópia das atas de constituição e da eleição da última diretoria, quando se tratar de S/A, ou contrato social quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do título de propriedade do imóvel autenticada em cartório (RGI) ou certidão de aforamento ou cessão de uso do local onde será instalada a construção;
- IPTU pago (cota única ou parcelado) ou Certidão de Quitação do IPTU do ano corrente, se houver;
- Mapa de localização do imóvel retirado do Google Earth ou Maps;
- Memorial descritivo (Padrão SEMAS) - conforme ANEXO 01.

Jorge Augusto da Costa Oliveira
Secretário do Ambiente e Saneamento
Matrícula: 56.003



Arraial do Cabo, Terça-feira, 23 de Maio de 2023 - Edição: 846 - 5

ANEXO 01



ANEXO_01

MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: EM CASO DE NOVAS CONSTRUÇÕES, O MEMORIAL DEVE SER ELABORADO E ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO, ABORDANDO TODOS OS TÓPICOS ABAIXO DE FORMA COMPLETA.

1. DADOS DO REQUERENTE

- Nome Completo
- Identidade
- CPF
- Endereço

2. OBJETIVO

- Informar o motivo da solicitação

3. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Informar o tipo de abastecimento se será privado, particular, superficial ou subterrâneo.

4. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- Informar se a concessionária viabiliza o fornecimento.

5. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Informar se a coleta será pelo sistema público ou particular.

6. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- Informar se o tratamento será público (ligação direta com o cano da Prolagos) ou particular (Especificar se será primário, secundário ou terciário).
**Se for particular, caracterizar a vazão de projeto e as partes integrantes dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final. (Técnico)*

7. INFORMAÇÕES DO LOCAL

- (preencher apenas em caso de comércio/hospedagem)
- Descrição detalhada dos acessos, para fins de vistoria
 - Número de funcionários.
 - Endereço.

8. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E CONSTRUÇÃO

- Nome Completo
- Profissão
- CREA/CAU
- ART/RRT

9. INFORMAÇÕES DO TERRENO/PROJETO

- Endereço
- Área Total
- Área Total Construída
- Taxa de Ocupação
- Topografia
- Cobertura Vegetal
- Corpos hídricos
- Descrição detalhada dos acessos (para fins de vistoria)
- Edificações existentes
- Composição das unidades residenciais

10. INFORMAÇÕES DA CONSTRUÇÃO

- Duração provável da obra
- Indicação das etapas previstas
- Informar se haverá canteiro de obras e o que será construído (se haverá banheiro, por exemplo, e qual a ligação do esgotamento sanitário do mesmo)
- Informar se haverá terraplanagem.
- Informar se haverá e o volume do corte e aterro em m³ (incluir no cálculo volume referente a piscina, fossa, filtro, sumidouro, sapatas e afins).
- Informar a destinação do volume de corte e aterro e o volume excedente em m³.

11. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

- Informar se haverá. Caso houve, apresentar inventário florístico conforme Anexo 4

3

Arraial do Cabo, Terça-feira, 23 de Maio de 2023 - Edição: 846 - 5

CHAMAMENTO PÚBLICO

DEMONSTRAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 1º QUADRIMESTRE ANTERIOR

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, do estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e, observando o §5º do artigo 36 da Lei nº 141/2012 – TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no dia 29 de Maio de 2023, às 15h, será realizada Audiência Pública para demonstração do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), instrumento de monitoramento e acompanhamento do cumprimento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) relativo ao 1º Quadrimestre de 2023, junto ao Conselho Municipal de Saúde, no Cinema, situado na Avenida da Liberdade s/nº, Centro, com a finalidade de demonstrar o cumprimento aos referidos dispositivos legais, gravada para ser publicada no link em internet, conjuntamente ao endereço eletrônico planejamento.saude@arraial.rj.gov.br a ser disponibilizado como canal de comunicação entre a população local e a Secretaria Municipal de Saúde, para saneamento de dúvidas e esclarecimentos quanto aos resultados divulgados.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - SEMECCT Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal nº 1.067/1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Arraial do Cabo;
- a Lei Federal nº 11.738/2008;
- a necessidade de estabelecer a carga horária de trabalho dos docentes I, II e Equipe de Assessoramento Pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica redistribuída a jornada de trabalho dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino de Arraial do Cabo, da seguinte forma:

- I – Professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I – DOCENTE II – 22 horas semanais, das quais:

- a) 14 horas-aula semanais destinadas à docência;
- b) 08 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico extraclasse, assim distribuídas:

- i – 04 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico coletivo na própria escola, entre pares, reuniões pedagógicas, coordenações ou encontros de Formação Continuada;

- ii – 04 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico diversificado.

II – Professores do Ensino Fundamental II ao Ensino Médio – DOCENTE I – 20 horas semanais, das quais:

- a) 12 horas-aula semanais destinadas à docência;

- b) 08 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico extraclasse, assim distribuídas:

- i – 04 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico coletivo na própria escola, entre pares, reuniões pedagógicas, coordenações ou encontros de Formação Continuada;

- ii – 04 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico em local de livre escolha para pesquisa, organização de aulas, provas e outras atividades docentes.

III - Professores da Educação Infantil e Fundamental I – DOCENTE II – 40 horas semanais, das quais:

- a) 26 horas-aula semanais destinadas ao trabalho pedagógico coletivo na própria escola, entre pares, reuniões pedagógicas, coordenações ou encontros de Formação Continuada;

- b) 14 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico extraclasse, assim distribuídas:

- i - 06 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico coletivo na própria escola, entre pares, reuniões pedagógicas, coordenações ou encontros de Formação Continuada;

- ii - 08 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico em local de livre escolha para pesquisa, organização de aulas, provas e outras atividades docentes.

IV – Equipe de Assessoramento Pedagógico da Educação Básica – 20 horas semanais, das quais:

- a) 14 horas-aula semanais destinadas aos trabalhos inerentes à função na Unidade Escolar;

- b) 04 horas-atividade semanais destinadas às reuniões entre pares e com a Secretaria de Educação, encontros de formação continuada ou reuniões de equipes pedagógica e diretiva.

- c) 02 horas-atividade semanais destinadas ao trabalho pedagógico diversificado livre ou de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

Art. 2º - As horas destinadas aos encontros de Formação Continuada não são facultativas, podendo ser descontadas, em caso de ausência dos profissionais do magistério de que trata esta Resolução.

Art. 3º O Servidor detentor de dois cargos ou funções na mesma escola ou em escolas distintas, deverá cumprir a carga horária relativa a cada cargo ou função.

Art. 4º - Para fins de contagem da carga horária, considera-se como tempo de

Arraial do Cabo, Terça-feira, 23 de Maio de 2023 - Edição: **846** - 5

hora-aula dos professores o correspondente a 50 minutos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 31 de março de 2023.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 2.700/2023